



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

08.06.2022

ÀS 13:32 Horas

Ass.:

Departamento Legislativo - 22 Jun 2022 09:08

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 07 de junho de 2022, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final da Moção de Repúdio nº 02, de 2022, que “Repudia o Projeto de Lei Estadual nº 97/2022, que busca proibir os rodeios no Estado do Rio Grande do Sul”.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

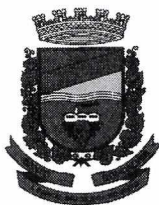
Bento Gonçalves, 09 de junho de 2022.

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao Plenário da
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Autor: Vereador **EDUARDO POMPERMAYER – DUDA (UNIÃO BRASIL)**

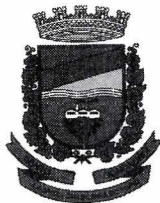
MOÇÃO

Moção de Repúdio ao PL nº 97/2022, de Autoria do Deputado Estadual Rodrigo Maroni (PSDB), que “Proíbe, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a realização de eventos que envolvam crueldade ou maus-tratos a animal, tais como rodeios, touradas, rinhas de cães e similares”.

O Vereador EDUARDO POMPERMAYER – DUDA (UNIÃO BRASIL), ao final firmatário, amparado pelos dispositivos legais do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, vem através deste, solicitar que seja encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, ao PL nº 97/2022, de Autoria do Deputado Estadual Rodrigo Maroni (PSDB), que “Proíbe, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a realização de eventos que envolvam crueldade ou maus-tratos a animal, tais como rodeios, touradas, rinhas de cães e similares”.

Minha identificação como Historiador de formação e grande incentivador da cultura Rio Grandense, vemos que cada vez mais, se perde nas lacunas do tempo, tradições e culturas que nos identificam e mostram de onde viemos e que apontam o nosso caminho.

Vemos que o embasamento do referido projeto de lei se funda em histórias inverídicas, que não correspondem à realidade dos rodeios que são realizados em nosso Estado, rodeios estes que além de movimentar a economia, mostram em pequenos vislumbres como se fazia no nosso passado, pregam a tradição de uma cultura rica e orgulhosa como a nossa e deixa uma marca para as futuras gerações, e, portanto, devemos incentivar e ter orgulho de uma das maiores formas de identificação do gaúcho, o gaúcho do campo, o gaúcho tradicionalista.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Entende-se que esta proibição é isenta de fundamento, já que a estrutura e o funcionamento dos rodeios não ocorrem da forma como o Deputado menciona. Cabe salientar que a informação de que os organizadores de provas equestres maltratam os animais é infundada e inverídica e não corresponde à realidade dos rodeios do nosso Estado.

Diante disto, solicita-se o apoio dos Colegas Parlamentares, desta Câmara Legislativa, para aprovação da presente “Moção de Repúdio”.

Sala das Sessões, “FERNANDO FERRARI”, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDUARDO POMPERMAYER – DUDA**
UNIÃO BRASIL